



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.127/2020.

"Dispõe sobre: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Regente Feijó aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fazer face às despesas com a CONCLUSÃO DOS VESTIÁRIOS do Regente Tênis Clube, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09.01 Desporto e Lazer
278120025.2.035000-Manutenção dos Serviços de Desporto e Lazer
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos:01-TESOURO
Ficha: 1056.....R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64;

02 Executivo
02.11.02 Encargos Municipais
999999999.0.999000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência - Fonte de Recursos:01-TESOURO
Ficha 1108.....R\$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 27 de Janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal